



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 121/2017
Processo nº 1664710/2017.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 89.667/2017-PMB, de 31 de agosto de 2017, publicada no D.O.M nº **13.356, de 04 de setembro de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, no regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nºs 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15; Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13 e 80.456/14, e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 14/12/2017 às 10h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tem por objeto o **Registro de Preços em Ata**, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os estabelecimentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Os insumos deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

1.3. O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

1.5. A adjudicação será por **LOTE** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.7. Que praticaram crimes ou tenham sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9209-A de 11 de maio de 2016).

2.3. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Em se tratando de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detém tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

3.6. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 30.1** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep07@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep07@gmail.com.

4.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 08h00 do dia 30/11/2017, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 11** deste Edital, **e ainda:**

5.4.1. Que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

5.4.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.4.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1 Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos A e II** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”**, sendo vedadas descrições vagas, como **“de acordo com o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a apresentar”**, etc.

5.5.2 Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais.**

5.5.3 Deverá conter: Especificação, Marca, Fabricante e Garantia;

5.5.4 Prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão conforme descrito no **Termo de Referência, Anexo I;**

5.5.5 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.5.6 Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, **não podendo ser menor que 12 (doze) meses;**

5.5.7 O preço **UNITÁRIO** dos **ITENS** e **TOTAL** dos **LOTES**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo II** do presente Edital.

5.6 Deverá, ainda, apresentar juntamente com a PROPOSTA:

5.6.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

5.7 As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.8 As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.9 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.11 Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.12 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

5.14 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.15 Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.16 Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.17 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir das 10h00 do dia **14/12/2017** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 121/2017**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2 Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6 Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1 Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a ser enviada”**, etc.

6.6.2 Estejam identificadas pelos licitantes;

6.6.3 Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

6.6.4 Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SESMA**.

6.6.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7 DA FASE DE LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os **lances** serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

7.3 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.5.1 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

7.8.1 Alternativamente ao disposto no **subitem 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.9 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

7.12 Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

7.13 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

7.13.1 A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.13.2 Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 7.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.14 Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15 Em cumprimento ao disposto nos **arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006** (redação dada pela **LC nº 147/2014**), aplica-se, ainda, no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** nas disputas **PARA TODOS OS LOTES** cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

7.16 O disposto no **subitem 7.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.17 A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SESMA/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4 No caso da **proposta** ou o **lance** de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3 A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado / referência**.

8.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

8.6 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9 DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

9.1 Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

9.1.1 Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.1.1 Preço unitário dos ITENS e total do LOTE; os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1.2 Os **preços unitários dos itens não poderão ser superiores** aos constantes no **Anexo II** do Edital.

9.1.1.3 Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

9.1.2 Especificação, Marca, Fabricante e Garantia/Validade do produto não podendo ser inferior a 12 meses.

9.1.3 Os seguintes **DADOS DA LICITANTE**: nome do representante legal da empresa, razão social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

9.1.4 Prazo de Validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

9.1.5 Prazo de Entrega: Os insumos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço: DRM Central – Rua Municipalidade, S/ Nº - Praça Magalhães. Bairro: Reduto - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira.**

9.2 Deverá, ainda, apresentar juntamente com a PROPOSTA:

9.2.1 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.2.2 Declaração de que os valores apresentados na proposta deverão ser **fixos e irrevogáveis**.

9.2.3 Comprovação de **Registro dos Produtos na ANVISA** para os itens **14, 104, 119, 120, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 192, 193, 194, 245 e 246**, conforme o descritivo contido no Anexo A do termo de referência. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO;**

9.2.4 Todos os produtos cuja especificação assim o requerer deverão vir acompanhados dos respectivos Manuais ou Instruções de Uso;

9.2.5 Informe técnico do produto atualizado, com descrição compatível com a registrada no MS, em caso de produtos importados que apresentem tradução ao idioma português. Deverão ser apresentadas as instruções de uso em língua portuguesa, conforme o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

9.2.6 No caso de **produtos nacionais ou importados** é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998).

9.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4 Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

10. DA AMOSTRA

10.1 **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

10.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

10.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

10.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

10.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no Termo de Referência, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 **Encerrada a etapa de aceitação das propostas**, o detentor do menor preço terá sua habilitação **(PARCIAL)** confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

11.1.1 Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

11.1.2 Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 11.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet**.

11.1.3 **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato**, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.2 As **Microempresas – ME's** e **Empresas de Pequeno Porte – EPP's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

11.2.1 Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2.3 A empresa que declarar falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte** ou **Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

11.3 O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, quando couber):

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento**, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade **do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal Nº 9.209-A/16**, podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei.

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) As empresas constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento, devendo atender ao que preconiza a IN n° 02/2010-SLTI/MPOG, comprovando a qualificação através do estabelecido no subitem b.2 *supra*.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, **ainda:**

b.4.1) **Comprovante de Opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, **ainda:**

b.5.1) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06;

b.6) As empresas obrigadas ao **SPED - Sistema Público de Escrituração Digital** obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

b.7) As empresas sujeitas a Lei Federal n° 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

b.8) As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto n° 6.022 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

b.9) Caso a empresa esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do SPED, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

b.10) O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais.

11.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Comprovante de autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

c) Comprovante de Selo da ABO para o item 104.

11.4 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

11.5 Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11.6 Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9 A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

11.10 Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.11 Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

11.12 Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.13 O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

12 DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou por **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz** (entre a Trav. 3 de Maio e a Trav. 9 de Janeiro), **CEP 66.060-230 – Belém/PA**.

12.2 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3 Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.4 Será **declarado vencedor** o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

13 DO RECURSO

13.1 **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em **campo próprio do sistema**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.1 Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3 A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7 Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1 Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603/07, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

15.1.3 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

15.2 A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

15.2.1 Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado **uma vez**, por **igual período**, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SESMA**;

15.4 Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 – TCM.

15.5 Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV**, e nas condições previstas neste Edital.

16.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

16.2.1O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

17.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

18.1 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

18.1.1 Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

18.1.2 A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.1.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.2 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

19.2 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, nº 48.804-A, de 01 de junho de 2005, nº 49.191 de 18 de julho de 2005, nº 75.004, de 21 de março de 2013 e nº 80.456 de 12 de agosto de 2014, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

19.3 **Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

19.3.1 Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

19.3.2 Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

19.3.3 Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

19.3.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5.1. O Órgão Gerenciador da Ata será a **SESMA/PMB - UASG: 925387**, e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da Ata será a **COMANDO DO EXERCITO – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO**.

20 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.1.1 As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.2 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

21.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.3 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.4 Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

21.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

21.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.6 Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

22.1.1 O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.1.2 Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, quando:

- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
- e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

22.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

22.3 A defesa a que alude o **subitem 22.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

22.4 A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

22.4.1 Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, quando caracterizado o interesse público.

23 DA CONTRATAÇÃO E NOTA DE EMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

23.1 O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº 8.666/93) a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

23.2 Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

23.2.1 Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

23.3 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão também discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital, a qual poderá, conforme o caso, ser substituída por um instrumento equivalente na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

23.6 As contratações decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.7 O prazo para retirada do instrumento contratual ou documento equivalente acompanhado da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.8 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

23.9 É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, deixando de receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para que formalização da contratação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

24 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1 O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

24.2 Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

24.3 O aceite do objeto será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita prestação do serviço contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

24.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

24.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.6 A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do Termo de Referência – **Anexo I**, do Edital, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

24.7 Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência, ANEXO I**:

25.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

25.2 Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

25.3 Dar ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

25.4 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

25.5 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

25.6 Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I** deste Edital;

25.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

25.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

25.9 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência, ANEXO I**:

26.1 Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** do Edital, bem como na legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

26.2 Colocar à disposição da **SESMA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo I** deste Edital;

26.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

26.4 Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES** inerentes ao objeto da Licitação;

26.5 Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

26.6 A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

26.7 Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

26.9 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

26.10 Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

26.11 Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

26.12 A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

26.13 O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

26.14 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.15 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

27 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 O local para o recebimento dos objetos deverá ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

27.2 A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

27.3 Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço: DRM Central – Rua Municipal, S/ N° - Praça Magalhães. Bairro: Reduto - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

27.4 Os técnicos da Contratada, quando estiverem prestando serviços nas dependências da Contratante, deverão estar portando crachás de identificação e uniforme adequado.

27.5 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SESMA, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

27.6 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no Termo de referência – Anexo I, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

27.7 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

27.8 O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

27.9 Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para troca do item eventualmente fora de especificação.

27.9.1 Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27.10 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

28 DO PAGAMENTO

28.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

28.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens**, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

28.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

28.4 Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

28.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

28.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

28.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

28.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta)** dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

29 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1 Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

30 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

30.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades além das previstas no Termo de Referência – Anexo I, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do item não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

30.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **empresa fornecedora** dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

30.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da **empresa** penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

30.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

30.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **empresa**.

30.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 30.1**.

30.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

31 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

31.1 A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

31.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

31.4 No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

31.5 Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.6 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

32 DO FORO

32.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1 Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

33.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

33.3 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

33.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

33.5 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

33.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

33.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

33.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

33.10 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

33.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

33.11.1 Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

33.12 Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **comprasnet**– www.comprasnet.gov.br ou site **PMB** www.belem.pa.gov.br

33.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

34 ANEXOS

34.1 Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA,

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Belém/PA, 29 de novembro de 2017.

MÔNICA MEIRELES FRANCO
Pregoeiro/CPL/PMB
Decreto Municipal nº 89.667/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém- SESMA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13, afim de suprir a necessidade da rede de serviço odontológica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belém. Considerando a necessidade de assegurar o adequado fornecimento de Materiais de uso **odontológico**, visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Belém e respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 O presente Registro de Preços torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para a efetividade das ações de **prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito das Unidades Municipais de Saúde (UMS), Estratégias Saúde da Família (ESF), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Casa do Idoso, Casa Dia, Hospitais de Pronto Socorro Municipal Mario Pinotti e Humberto Maradei e Equipe Preventiva.**

2.3 O agrupamento dos itens em lotes deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da aquisição, haja vista a dependência técnica que possibilita que os itens sejam fornecidos conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado, evitando-se, com isso, também a perda da economia de escala bem como o eficaz gerenciamento das aquisições que são necessárias ao regular funcionamento, tendo em vista a interdependência dos itens pertencentes a um lote, assim como em lotes distintos; conforme previsão da Súmula 247 do TCU.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, afim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.4. Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;

5.1.5. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento;

5.1.6. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, comprovação de Registro dos Produtos na ANVISA para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no **Anexo A** deste termo de referência.

5.1.7. Documento de **Registro do produto junto ao Ministério da Saúde**, dentro do período de vigência. Não serão aceitos protocolos de revalidação;

5.1.8. Todos os produtos cuja especificação assim o requerer deverão vir acompanhados dos respectivos Manuais ou Instruções de Uso;

5.1.9. Informe técnico do produto atualizado, com descrição compatível com a registrada no MS, em caso de produtos importados que apresentem tradução ao idioma português. Deverão ser apresentadas as instruções de uso em língua portuguesa, conforme o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.10. No caso de produtos **nacionais ou** importados é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25 de outubro de 1998).

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

b) Comprovante de autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA;

c) E no item 104 do anexo A além de comprovante de autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA será necessário selo da ABO.

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

7. DA AMOSTRA

7.1. Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

7.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

7.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

7.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no **item 3**, deste Termo, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão **no seguinte endereço: DRM Central – Rua Municipalidade, S/ Nº - Praça Magalhães. Bairro: Reduto - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.1.1. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.2. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

8.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

8.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos produtos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

- a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e
- b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- 10.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 10.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.4.** Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive;
- 10.5.** Prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;
- 10.6.** Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 10.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.8.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 10.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 10.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.11.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Belém, 03 de Maio de 2017.

Michely Lima Brito Buarque de Lima
Cirurgiã-Dentista CRO-Pa nº4137



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ANEXO - A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01- ENDODONTIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Cimento endodôntico à base de hidróxido de cálcio. Kit contendo a base de hidróxido de cálcio e óxido de bismuto e aglutinador para resina epóxida.	KIT	100
2	Cimento de fosfato de zinco. Líquido 10 ml	FR	60
3	Cimento de fosfato de zinco. Pó 28 ml	FR	60
4	Cone de guta percha principal, 1ª série 28 mm caixa de 120 unidades.	CX	200
5	Cone de guta percha principal, 2ª série 40-80 mm caixa de 120 unidades.	CX	200
6	Cone de guta percha, acessório. RS (R1, R3, R4), 28 mm caixa 120 unidades.	CX	300
7	Cone de guta percha, acessório. R1 (MF) 28 mm caixa 120	CX	80
8	Cone de guta percha, acessório. R8 (FF) 28 mm caixa 120	CX	150
9	Cone de guta percha, acessório. R7 (XF) 28 mm caixa 120	CX	150
10	Cone de papel absorvente 2ª série caixa 120 unidades.	CX	200
11	Cone de papel absorvente 1ª série caixa 120 unidades	CX	240
12	Eucaliptol. Frasco com 20 ml.	FR	50
13	EDTA tris sódico gel 24%. Auxiliador no alargamento dos radiculares à base de ácido diaminotetracético, hidróxido de potássio e água destilada. Kit com 3 seringas de 3g e bicos aplicadores.	KIT	45
14	Eugenol , solução de uso odontológico. Embalado em frascos escurecidos para proteção de luz, com 20 ml e providos de contagotas, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	800
15	Endo PTC. Frasco com 25g	FR	15
16	Espaçador digital. Caixa com 4 unidades, 25mm.	UNID	80
17	Formo cresol diluído para uso odontológico. Frasco com 10 ml.	FR	100
18	Iodofórmio para uso odontológico usado em lesões Peri apical.	FR	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

19	Lençol de borracha caixa com 10 UNIDADES	CX	120
20	Lima kerr 1ª série, 21 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades	CX	200
21	Lima kerr 1ª série, 25 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades	CX	350
22	Lima kerr 1ª série, 31 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades.	CX	150
23	Lima kerr 2ª série, 21 mm calibre 45-80 caixa com 6 unidades.	CX	100
24	Lima kerr 2ª série, 25 mm calibre 45-80 caixa com 6 unidades.	CX	120
25	Lima kerr 2ª série, 31 mm calibre 45-80 caixa com 6 unidades.	CX	75
26	Lima kerr nº10, 21 mm caixa com 6 unidades.	CX	100
27	Lima kerr nº10, 25 mm caixa com 6 unidades.	CX	75
28	Lima kerr nº15, 25 mm caixa com 6 unidades.	CX	100
29	Lima kerr nº06, 21 mm caixa com 6 unidades.	CX	30
30	Lima kerr nº06, 25 mm caixa com 6 unidades.	CX	30
31	Lima kerr nº08, 21 mm caixa com 6 unidades.	CX	75
32	Lima kerr nº08, 25 mm caixa com 6 unidades.	CX	75
33	Lima tipo H, 1ª série 25 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades.	CX	120
34	Lima tipo H, 1ª série 31 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades.	CX	75
35	Lima tipo H, 2ª série 25 mm calibre 45-80 caixa com 6 unidades.	CX	270
36	Lima tipo H, 2ª série 31 mm calibre 45-80 caixa com 6 unidades.	CX	75
37	Lima Flexo-file, 1ª série, 21 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades.	CX	75
38	Lima Flexo-file, 1ª série, 25 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades.	CX	75
39	Líquido de Dakin. Hipoclorito de sódio a 0,5%.	FR	30
40	Óxido de zinco. Pó.	FR	700
41	Paramonoclorofenol canforado. Frasco com 20 ml.	FR	300
42	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado (tipo calem). Kit contendo 2 tubetes de pasta e 2 tubetes de glicerina.Kit. .	KIT	100
43	Solução de Milton (hipoclorito 1%) Frasco com 1litro.	FR	250
44	Tergentol solução de hidróxido de cálcio mais solução aquosa de Lauril Sulfato de Sódio 4%. Frasco de aproximadamente 200 ml.	FR	100

LOTE 02 - PROTESE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
45	Alginate para impressões, que forneça alta precisão e capacidade de cópia, tenha grande compatibilidade com o gesso, apresentando baixa deformação permanente, curto tempo de presa (máximo de 2 minutos), além de excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade. Embalagem com aproximadamente 410g.	PTC	450
46	Boca de 6 dentes superior modelo A25 Cor 66	UNID	240
47	Boca de 6 dentes superior modelo A25 Cor 67	UNID	240
48	Boca de 6 dentes inferior modelo A25 Cor 66	UNID	240
49	Boca de 6 dentes inferior modelo A25 Cor 67	UNID	240
50	Boca de 6 dentes superior modelo A26 Cor 66	UNID	240
51	Boca de 6 dentes superior modelo A26 Cor 67	UNID	240
52	Boca de 6 dentes inferior modelo A26 Cor 66	UNID	240
53	Boca de 6 dentes inferior modelo A26 Cor 67	UNID	240
54	Boca de 6 dentes superiores modelo 264 Cor 67	UNID	240
55	Boca de 6 dentes SUPERIORES modelo 264 Cor 66	UNID	240
56	Boca de 6 dentes SUPERIORES modelo 266 Cor 66	UNID	90
57	Boca de 6 dentes SUPERIORES modelo 266 Cor 67	UNID	90
58	Boca de 6 dentes INFERIORES modelo 266 Cor 66	UNID	90
59	Boca de 6 dentes INFERIORES modelo 266 Cor 67	UNID	90
60	Boca de 6 dentes SUPERIORES modelo 2P Cor 66	UNID	90
61	Boca de 6 dentes SUPERIORES modelo 2P Cor 67	UNID	90
62	Boca de 8 dentes SUPERIORES modelo 30L Cor 66	UNID	150
63	Boca de 8 dentes SUPERIORES modelo 30L Cor 67	UNID	150
64	Boca de 8 dentes INFERIORES modelo 30L Cor 66	UNID	150
65	Boca de 8 dentes Inferiores modelo 30L Cor 67	UNID	150
66	Boca de 8 dentes superiores modelo 32L Cor 66	UNID	240
67	Boca de 8 dentes superiores modelo 32L Cor 67	UNID	240
68	Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 66	UNID	240
69	Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 67	UNID	240
70	Boca de 6 dentes superiores modelo 3P Cor 66	UNID	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

71	Boca de 6 dentes superiores modelo 3P Cor 67	UNID	120
72	Boca de 6 dentes inferiores modelo 3P Cor 67	UNID	120
73	Boca de 6 dentes INFERIORES modelo 3P Cor 66	UNID	120
74	Boca de 8 dentes superiores modelo 34L Cor 66	UNID	240
75	Boca de 8 dentes SUPERIORES modelo 34L Cor 67	UNID	240
76	Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 66	UNID	240
77	Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 67	UNID	240
78	Cera rosa nº 07 mm, caixa 225g.	CX	150
79	Cera rosa nº 09 mm, caixa 225g.	CX	250
80	Cera para articulação, caixa 225g.	CX	20
81	Cera pegajosa em bastão. Caixa com 12 unidades e 25g.	CX	50
82	Gesso comum Tipo II- 1 kg.	PCT	1000
83	Gesso odontológico especial tipo pedra (IV). Embalagem com 1 Kg.	PCT	600
84	Isolante para gesso. Frasco com 500 ml	FR	150
85	Isolante para resina acrílica, frasco com 500 ml.	FR	50
86	Líquido para resina acrílica termopolimerizável incolor. Frasco com 120 ml.	FR	1100
87	Líquido para resina acrílica autopolimerizável incolor. Frasco com 120 ml.	FR	550
88	Pasta para moldagem zinco-eólica. Base mais catalisadora.	KIT	5
89	Ponta montada de Arkansas tronco-cônica.	UND	150
90	Ponta montada de Arkansas esférica.	UND	75
91	Ponta montada de Arkansas em forma de pera.	UND	100
92	Vaselina sólida. Frasco com aproximadamente 500g.	FR	40

LOTE 03 - CLÍNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
93	Ácido fosfórico gel a 37%. Seringa de 2,5ml, pacote com 03 unidades.	PCT	1.200
94	Adesivo Dentário: primer e adesivo em um só frasco. Frasco com aproximadamente 6g de adesivo.	FR	1200
95	Água destilada. Bobona de 5 litros.	BB	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

96	Babador impermeável descartável duas camadas aproximadamente 30 x40 pacote com 100 unidades.	PCT	1000
97	Cimento de ionômero de vidro para cimentação.	KIT	10
98	Cimento de ionômero de vidro para forramento.	KIT	15
99	Cimento de ionômero de vidro para restauração.	KIT	1400
100	Clorexidina 0,12%. Frasco com 250ml.	FR	1000
101	Clorexidina 2%. Frasco com 250ml.	FR	600
102	Coltosol. Restaurador provisório. Frasco com 20g	FR	600
103	Mercúrio Vivo frasco 100gm.	FR	50
104	Creme dental fluorado, contendo de 900 a 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo. Em tubos ou bisnagas de 50g trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da ABO.	BISN	40.000
105	Discos de contorno e polimento indicados para acabamento e polimento às restaurações de resina composta e cimento de ionômero de vidro. Com centro metálico para facilitar o encaixe do mandril sob pressão, contendo quatro tipos granulações (grossa, média, fina e extrafina).	KIT	600
106	Disco de aço monofásico 7/8. Caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	30
107	Escova dental, adulto. Com cerdas macias.	UNID	200.000
108	Escova dental, infantil, com cerdas macias e cabo pequeno.	UNID	300.000
109	Escova de Robson para contra ângulo.	UND	6.000
110	Escova de Robson para peça reta.	UND	200
111	Escova de pano para brilho.	UND	30
112	Escova para polimento nº 29 (PELO DE CAVALO E COR PRETA)	UND	60
113	Espelho bucal em aço inoxidável, nº 5.	UNID	5.000
114	Evidenciado de placa bacteriana. Pastilhas mastigáveis. Aproximadamente 100 unidades em cada frasco.	FR	50
115	Filme radiográfico periapical infantil. Caixa com 100 unidades.	CX	120
116	Filme radiográfico periapical adulto. Caixa com 150 unidades.	CX	150
117	Fio dental. Rolo com 25m.	UNID	3.500
118	Fixador para RX de uso odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml.	FR	350



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

119	Flúor gel neutro. Embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 250 ml, providos de bico que possibilitem controle de escape, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	1500
120	Flúor gel acidulado. Embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 200 ml, providos de bico que possibilitem controle de escape, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	3500
121	Hidróxido de cálcio. Kit.	KIT	500
122	Hidróxido de cálcio P.A. 10g.	FR	300
123	Cimento restaurador IRM. Pó 38g.	FR	500
124	Cimento restaurador IRM. Líquido 15 ml.	FR	500
125	Matriz de aço 5 mm de largura, 0,3 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras devem ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação. Com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes a esterilização e estar embaladas em rolos individuais.	UND	650
126	Matriz de aço 7 mm de largura, 0,3 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras devem ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação. Com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes a esterilização e estar embaladas em rolos individuais.	UND	600
127	Mandril PEÇA DE MÃO para tira de lixa.	UND	150
128	Mandril para peça reta.	UND	50
129	Microbrush. Pincel aplicador de adesivo dentário. Frasco com 100 unidades.	FR	700
130	Pasta profilática com flúor para uso odontológico. Aproximadamente 50g.	BISN	1.300
131	Pedra pomes para profilaxia. Aproximadamente 1 kg.	UND	130
132	Pincel pelo de marta CHATO (REF 141) nº 2.	UND	20
133	Removedor de manchas de uso odontológico. Frasco com 30 ml.	FR	800
134	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor A1.	BISN	650
135	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor A2.	BISN	800
136	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor A3.	BISN	900
137	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor A3,5.	BISN	1.000
138	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor B1.	BISN	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

139	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor B2.	BISN	750
140	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor C1.	BISN	650
141	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor C2.	BISN	650
142	Resina acrílica auto/termopolimerizável cor 67. Embalagem com aproximadamente 80g.	CX	15
143	Resina acrílica auto/termopolimerizável cor 66. Embalagem com aproximadamente 80g.	CX	15
144	Resina acrílica autopolimerizável na cor verde, pó. Aproximadamente 80g.	FR	5
145	Resina acrílica autopolimerizável na cor amarela, pó. Aproximadamente 80g.	FR	20
146	Resina acrílica autopolimerizável, pó, Incolor. Aproximadamente 225g.	FR	300
147	Resina acrílica autopolimerizável, pó, ROSA. Aproximadamente 225g.	FR	750
148	Resina acrílica termopolimerizável, pó, Incolor. Aproximadamente 225g.	FR	450
149	Resina acrílica termopolimerizável, pó, ROSA. Aproximadamente 225g.	FR	450
150	Revelador para RX de uso odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml.	FR	300
151	Roletes de algodão. Pacote com 100 unidades.	PTC	6.000
152	Selante de cicatrículas e fissuras. Fotopolimerizável. Kit contendo frasco de resina mais uma solução condicionadora ácida, mais 12 bandejas e 20 pontas de aplicadores.	KIT	600
153	Substância cariostática com base fluorada. Frasco com 10 ml.	FR	300
154	Sugador de saliva em plástico, descartável. Pacotes com 40 unidades.	PTC	6.000
155	Tira de lixa de aço, para uso odontológico, sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4 mm de largura. Envelope com 12 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	ENV	750
156	Tira de lixa plástica para acabamento em resina composta contendo abrasivo de granulação média e fina, à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, separadas por um campo neutro, resistência compatível ao uso, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. Embalada em caixas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 150 unidades.	CX	900
157	Tira de poliéster transparente para restauração plástica, envelope com 50 unidades.	ENV	2.300
158	Verniz com flúor embalagem 10 ml +10 ml solvente.	CX	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

LOTE 04 - BROCAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
159	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1011 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	4.000
160	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1012 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	5.000
161	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1013 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.800
162	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1014 Haste Longa , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000
163	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1014 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	4.500
164	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1016 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas.	UNID	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.		
165	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1016 Haste Longa , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	1500
166	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1019 Haste Longa , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	600
167	Broca diamantada para preparo cavitário, cone invertido 1032 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	500
168	Broca diamantada para preparo cavitário, cone invertido 1033 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	2.000
169	Broca diamantada para preparo cavitário, cone invertido 1035 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500
170	Broca diamantada para preparo cavitário, tronco-cônica 1062 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem	UNID	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.		
171	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica 1090 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	1600
172	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica 1091 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.300
173	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica 1092 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000
174	Broca diamantada para preparo cavitário, tronco-cônica 1190 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	2.200
175	Broca diamantada para preparo cavitário, cônica com extremidade plana nº 2068 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500
176	Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, cônica de topo arredondado 2135F , em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável	UNID	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.		
177	Broca diamantada para preparo cavitário, cônica com extremidade em chama nº 3113 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.000
178	Broca diamantada para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, em forma de chama 3118F , em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.500
179	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica com extremidade cônica nº 3122 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	800
180	Broca diamantada para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas 3195F , em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.200
181	Broca diamantada para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas 3168 F , em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	500
182	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica com topo em chama nº 4114 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço	UNID	700



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	inoxável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.		
183	Broca cirúrgica 701HL, para alta rotação. (25mm).	UNID	1200
184	Broca cirúrgica 702HL, para alta rotação. (25mm).	UNID	1200
185	Broca cirúrgica 703HL, para alta rotação. (25mm) .	UNID	1000
186	Broca fissura para protese nº 700 PM.	UNID	50
187	Broca fissura para protese nº 702 PM.	UNID	100
188	Broca fissura para protese nº 703 PM.	UNID	100
189	Broca em aço, esférica, para baixa rotação, número nº 01 PM	Unid	15
190	Broca ENDO Z, 21mm. Alta rotação.(111)	Unid	200
191	Broca LENTULO, 25mm. Baixa rotação.Cx com quatro unidades (nº 1,2,3,4)	Cx	30
192	Broca Gates número 02 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, medindo 28 mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Und	300
193	Broca Gates número 03 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, medindo 28 mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Und	300
194	Broca Gates número 04 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, medindo 28 mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Und	300
195	Broca de tungstênio maxicut formato pera corte cruzado médio nº 1251 PM.	UNID	10
196	Broca de tungstênio maxicut formato pera corte cruzado fino nº 1517 PM.	UNID	10
197	Broca de tungstênio maxicut formato pera corte cruzado grosso nº 251 PM.	UNID	10
198	Broca de tungstênio maxicut formato pera invertida corte cruzado médio nº 1506 PM.	UNID	10
199	Broca de tungstênio minicut 1530 PM.	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

200	Broca de tungstênio minicut 1516 PM.	UNID	10
201	Broca de tungstênio minicut 1520 PM.	UNID	10

LOTE 05 - ORTODONTIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
202	Banda ortodôntica superior nº 32. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
203	Banda ortodôntica inferior nº 32. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
204	Banda ortodôntica inferior nº 32,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
205	Banda ortodôntica superior nº 33. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
206	Banda ortodôntica inferior nº 33. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
207	Banda ortodôntica superior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
208	Banda ortodôntica inferior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
209	Banda ortodôntica superior nº 34. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
210	Banda ortodôntica inferior número 34. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
211	Banda ortodôntica superior nº 34,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
212	Banda ortodôntica inferior nº 34,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
213	Banda ortodôntica superior nº 35. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
214	Banda ortodôntica inferior nº 35. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
215	Banda ortodôntica superior 35,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
216	Banda ortodôntica inferior nº 35,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
217	Banda ortodôntica superior 36. Embalagem com 10 unidades.	CX	75
218	Banda ortodôntica inferior 36. Embalagem com 10 unidades.	CX	75
219	Banda ortodôntica superior 36,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	75
220	Banda ortodôntica inferior 36,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	75
221	Banda ortodôntica superior 37. Embalagem com 10 unidades.	CX	75
222	Banda ortodôntica inferior nº 37. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
223	Banda ortodôntica superior 38. Embalagem com 10 unidades.	CX	60
224	Banda ortodôntica inferior nº 38. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
225	Banda ortodôntica superior nº 38,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

226	Banda ortodôntica inferior nº 38,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
227	Banda ortodôntica superior nº 39. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
228	Banda ortodôntica inferior nº 39. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
229	Banda ortodôntica superior nº 39,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
230	Banda ortodôntica inferior nº 39,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
231	Banda ortodôntica superior nº 40. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
232	Banda ortodôntica inferior nº 40. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
233	Banda ortodôntica superior nº 40,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
234	Banda ortodôntica inferior nº 40,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
235	Banda ortodôntica superior nº 41. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
236	Banda ortodôntica inferior nº 41. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
237	Banda ortodôntica superior nº 41,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
238	Banda ortodôntica inferior nº 41,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
239	Banda ortodôntica superior número 42. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
240	Banda ortodôntica inferior número 42. Embalagem com 10 unidades.	CX	15
241	Expansor universal 7 mm.	UNID	500
242	Expansor universal 9 mm.	UNID	600
243	Expansor universal 11mm.	UNID	600
244	Separador elástico redondo. Pacote com 100 unidades.	PCT	50

LOTE 06 - CIRURGIA E PERIODONTIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
245	Agulha gengival para anestesia odontológica 27G - longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel tri facetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	300
246	Agulha gengival para anestesia odontológica 30G - curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel tri facetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo os dados de	CX	3500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.		
247	Cimento cirúrgico pó. Frasco com 50g	FR	30
248	Cimento cirúrgico- líquido. Frasco com 10 ml	FR	30
249	Esponja hemostática. Obtida de gelatina liofilizada porcina. Aproximadamente 10mg.Caixa de 10 unidades.	CX	300
250	Solução hemostática. Frasco de 10 ml	FR	400
251	Sugadores de sangue, descartáveis. Caixa com 40 unidades, estéril e embalado individualmente.	CX	300
252	Benzocaina 20%. Uso tópico. Frasco com 12g	FR	2100
253	Cloridrato de Lidocaína 3% com Norepinefrina 1: 50.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml	CX	300
254	Cloridrato de Lidocaína 2% SEM VASOCONSTRITOR. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	CX	1000
255	Cloridrato de Prilocaina 30mg + Felipressina 0,03UI. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	CX	7.000
256	Cloridrato de Mepivacaina a 20mg/ml com epinefrina a 0,01MG/ml. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	CX	1.200
257	Fio de seda 3.0 com agulha de 1,7cm. Caixa com 24 unidades	CX	500
258	Fio de seda 4.0 com agulha de 1,7cm. Caixa com 24 unidades	CX	1.000
259	Substância a base de iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes indicado para prevenção de alveolites após exodontias. (tipo alveoliten) frasco de 20 ml .	FR	400

Michely Lima Brito Buarque de Lima
Cirurgiã-Dentista CRO-Pa nº4137



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

LOTE 01- ENDODONTIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. SESMA	QTDE. COMANDO DO EXERCITO- Parque Regional de Manutenção/8	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cimento endodôntico à base de hidróxido de cálcio. Kit contendo a base de hidróxido de cálcio e óxido de bismuto e aglutinador para resina epóxida.	KIT	100		74,68	7.468,00
2	Cimento de fosfato de zinco. Líquido 10 ml	FR	60		15,53	931,80
3	Cimento de fosfato de zinco. Pó 28 ml	FR	60		17,79	1.067,40
4	Cone de guta percha principal, 1ª série 28 mm caixa de 120 unidades.	CX	200		26,22	5.244,00
5	Cone de guta percha principal, 2ª série 40-80 mm caixa de 120 unidades.	CX	200		26,62	5.324,00
6	Cone de guta percha, acessório. RS (R1, R3, R4), 28 mm caixa 120 unidades.	CX	300		29,92	8.976,00
7	Cone de guta percha, acessório. R1 (MF) 28 mm caixa 120	CX	80		26,71	2.136,80
8	Cone de guta percha, acessório. R8 (FF) 28 mm caixa 120	CX	150		27,82	4.173,00
9	Cone de guta percha, acessório. R7 (XF) 28 mm caixa 120	CX	150		29,55	4.432,50
10	Cone de papel absorvente 2ª série caixa 120 unidades.	CX	200		27,72	5.544,00
11	Cone de papel absorvente 1ª série caixa 120 unidades	CX	240		26,20	6.288,00
12	Eucaliptol. Frasco com 20 ml.	FR	50	1	7,48	381,48
13	EDTA tris sódico gel 24%. Auxiliador no alargamento dos radiculares à base de ácido diaminotetracético, hidróxido de potássio e água destilada. Kit com 3 seringas de 3g e bicos aplicadores.	KIT	45		29,67	1.335,15
14	Eugenol , solução de uso odontológico. Embalado em frascos escurecidos para proteção de luz, com 20 ml e providos de contagotas, trazendo externamente os dados	FR	800	2	13,41	10.754,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.					
15	Endo PTC. Frasco com 25g	FR	15		20,67	310,05
16	Espaçador digital. Caixa com 4 unidades, 25mm.	UNID	80		141,26	11.300,80
17	Formo cresol diluído para uso odontológico. Frasco com 10 ml.	FR	100	2	10,69	1.090,38
18	Iodofórmio para uso odontológico usado em lesões Peri apical.	FR	30	3	30,47	1.005,51
19	Lençol de borracha caixa com 10 UNIDADES	CX	120	3	23,83	2.931,09
20	Lima kerr 1ª série, 21 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades	CX	200	2	37,37	7.548,74
21	Lima kerr 1ª série, 25 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades	CX	350	2	39,78	14.002,56
22	Lima kerr 1ª série, 31 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades.	CX	150	2	38,11	5.792,72
23	Lima kerr 2ª série, 21 mm calibre 45-80 caixa com 6 unidades.	CX	100	2	42,21	4.305,42
24	Lima kerr 2ª série, 25 mm calibre 45-80 caixa com 6 unidades.	CX	120	2	44,83	5.469,26
25	Lima kerr 2ª série, 31 mm calibre 45-80 caixa com 6 unidades.	CX	75	2	61,90	4.766,30
26	Lima kerr nº10, 21 mm caixa com 6 unidades.	CX	100	1	46,65	4.711,65
27	Lima kerr nº10, 25 mm caixa com 6 unidades.	CX	75	1	52,40	3.982,40
28	Lima kerr nº15, 25 mm caixa com 6 unidades.	CX	100	1	58,40	5.898,40
29	Lima kerr nº06, 21 mm caixa com 6 unidades.	CX	30	1	46,46	1.440,26
30	Lima kerr nº06, 25 mm caixa com 6 unidades.	CX	30	1	50,21	1.556,51
31	Lima kerr nº08, 21 mm caixa com 6 unidades.	CX	75	1	46,26	3.515,76
32	Lima kerr nº08, 25 mm caixa com 6 unidades.	CX	75	1	49,65	3.773,40
33	Lima tipo H, 1ª série 25 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades.	CX	120	1	43,12	5.217,52
34	Lima tipo H, 1ª série 31 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades.	CX	75	1	39,52	3.003,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

35	Lima tipo H, 2ª série 25 mm calibre 45-80 caixa com 6 unidades.	CX	270	1	40,67	11.021,57
36	Lima tipo H, 2ª série 31 mm calibre 45-80 caixa com 6 unidades.	CX	75	1	41,66	3.166,16
37	Lima Flexo-file, 1ª série, 21 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades.	CX	75	1	36,07	2.741,32
38	Lima Flexo-file, 1ª série, 25 mm calibre 15-40 caixa com 6 unidades.	CX	75	1	45,30	3.442,80
39	Líquido de Dakin. Hipoclorito de sódio a 0,5%.	FR	30	2	9,29	297,28
40	Óxido de zinco. Pó.	FR	700	2	6,44	4.520,88
41	Paramonoclorofenol canforado. Frasco com 20 ml.	FR	300		9,34	2.802,00
42	Pasta de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado (tipo calem). Kit contendo 2 tubetes de pasta e 2 tubetes de glicerina.Kit. .	KIT	100	1	69,92	7.061,92
43	Solução de Milton (hipoclorito 1%) Frasco com 1litro.	FR	250		8,84	2.210,00
44	Tergentol solução de hidróxido de cálcio mais solução aquosa de Lauril Sulfato de Sódio 4%. Frasco de aproximadamente 200 ml.	FR	100	2	13,71	1.398,42
VALOR TOTAL R\$						194.341,55

LOTE 02 - PROTESE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. SESMA	QTDE. Parque Regional de Manutenção/8	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
45	Alginate para impressões, que forneça alta precisão e capacidade de cópia, tenha grande compatibilidade com o gesso, apresentando baixa deformação permanente, curto tempo de presa (máximo de 2 minutos), além de excelentes propriedades de tixotropia, escoamento e elasticidade. Embalagem com aproximadamente 410g.	PTC	450	4	21,27	9.656,58
46	Boca de 6 dentes superior modelo A25 Cor 66	UNID	240	3	4,05	984,15
47	Boca de 6 dentes superior modelo A25 Cor 67	UNID	240		4,05	972,00
48	Boca de 6 dentes inferior modelo A25 Cor 66	UNID	240		4,05	972,00
49	Boca de 6 dentes inferior modelo A25 Cor 67	UNID	240		4,05	972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

50	Boca de 6 dentes superior modelo A26 Cor 66	UNID	240		4,05	972,00
51	Boca de 6 dentes superior modelo A26 Cor 67	UNID	240		4,05	972,00
52	Boca de 6 dentes inferior modelo A26 Cor 66	UNID	240		4,05	972,00
53	Boca de 6 dentes inferior modelo A26 Cor 67	UNID	240		4,05	972,00
54	Boca de 6 dentes superiores modelo 264 Cor 67	UNID	240		4,57	1.096,80
55	Boca de 6 dentes SUPERIORES modelo 264 Cor 66	UNID	240		7,96	1.910,40
56	Boca de 6 dentes SUPERIORES modelo 266 Cor 66	UNID	90		4,23	380,70
57	Boca de 6 dentes SUPERIORES modelo 266 Cor 67	UNID	90		4,23	380,70
58	Boca de 6 dentes INFERIORES modelo 266 Cor 66	UNID	90		4,23	380,70
59	Boca de 6 dentes INFERIORES modelo 266 Cor 67	UNID	90		4,23	380,70
60	Boca de 6 dentes SUPERIORES modelo 2P Cor 66	UNID	90		6,32	568,80
61	Boca de 6 dentes SUPERIORES modelo 2P Cor 67	UNID	90		6,32	568,80
62	Boca de 8 dentes SUPERIORES modelo 30L Cor 66	UNID	150		4,15	622,50
63	Boca de 8 dentes SUPERIORES modelo 30L Cor 67	UNID	150		4,05	607,50
64	Boca de 8 dentes INFERIORES modelo 30L Cor 66	UNID	150		4,15	622,50
65	Boca de 8 dentes Inferiores modelo 30L Cor 67	UNID	150		4,05	607,50
66	Boca de 8 dentes superiores modelo 32L Cor 66	UNID	240		5,15	1.236,00
67	Boca de 8 dentes superiores modelo 32L Cor 67	UNID	240		4,05	972,00
68	Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 66	UNID	240		5,15	1.236,00
69	Boca de 8 dentes inferiores modelo 32L Cor 67	UNID	240		4,05	972,00
70	Boca de 6 dentes superiores modelo 3P Cor 66	UNID	120		4,05	486,00
71	Boca de 6 dentes superiores modelo 3P Cor 67	UNID	120		4,05	486,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

72	Boca de 6 dentes inferiores modelo 3P Cor 67	UNID	120		4,05	486,00
73	Boca de 6 dentes INFERIORES modelo 3P Cor 66	UNID	120		4,05	486,00
74	Boca de 8 dentes superiores modelo 34L Cor 66	UNID	240		4,15	996,00
75	Boca de 8 dentes SUPERIORES modelo 34L Cor 67	UNID	240		4,15	996,00
76	Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 66	UNID	240		4,15	996,00
77	Boca de 8 dentes inferiores modelo 34L Cor 67	UNID	240		4,15	996,00
78	Cera rosa nº 07 mm, caixa 225g.	CX	150		18,14	2.721,00
79	Cera rosa nº 09 mm, caixa 225g.	CX	250		18,19	4.547,50
80	Cera para articulação, caixa 225g.	CX	20		15,47	309,40
81	Cera pegajosa em bastão. Caixa com 12 unidades e 25g.	CX	50		19,02	951,00
82	Gesso comum Tipo II- 1 kg.	PCT	1000		6,91	6.910,00
83	Gesso odontológico especial tipo pedra (IV). Embalagem com 1 Kg.	PCT	600	5	24,78	14.991,90
84	Isolante para gesso. Frasco com 500 ml	FR	150		28,85	4.327,50
85	Isolante para resina acrílica, frasco com 500 ml.	FR	50		31,04	1.552,00
86	Líquido para resina acrílica termopolimerizável incolor. Frasco com 120 ml.	FR	1100		31,49	34.639,00
87	Líquido para resina acrílica autopolimerizável incolor. Frasco com 120 ml.	FR	550		19,27	10.598,50
88	Pasta para moldagem zinco-eólica. Base mais catalisadora.	KIT	5	2	43,14	301,98
89	Ponta montada de Arkansas tronco-cônica.	UND	150	1	6,02	909,02
90	Ponta montada de Arkansas esférica.	UND	75	1	7,80	592,80
91	Ponta montada de Arkansas em forma de pera.	UND	100	1	9,00	909,00
92	Vaselina sólida. Frasco com aproximadamente 500g.	FR	40		31,53	1.261,20
	VALOR TOTAL R\$					121.438,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

LOTE 03 - CLÍNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. SESMA	QTDE. Parque Regional de Manutenção/8	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
93	Ácido fosfórico gel a 37%. Seringa de 2,5ml, pacote com 03 unidades.	PCT	1.200	15	5,60	6.804,00
94	Adesivo Dentário: primer e adesivo em um só frasco. Frasco com aproximadamente 6g de adesivo.	FR	1200	1	100,16	120.292,16
95	Água destilada. Bobona de 5 litros.	BB	2.500	10	12,15	30.496,50
96	Babador impermeável descartável duas camadas aproximadamente 30 x40 pacote com 100 unidades.	PCT	1000	4	14,23	14.286,92
97	Cimento de ionômero de vidro para cimentação.	KIT	10		50,16	501,60
98	Cimento de ionômero de vidro para forramento.	KIT	15		59,35	890,25
99	Cimento de ionômero de vidro para restauração.	KIT	1400		72,90	102.060,00
100	Clorexidina 0,12%. Frasco com 250ml.	FR	1000	2	27,76	27.815,52
101	Clorexidina 2%. Frasco com 250ml.	FR	600	2	23,75	14.297,50
102	Coltosol. Restaurador provisório. Frasco com 20g	FR	600	1	23,73	14.261,73
103	Mercúrio Vivo frasco 100gm.	FR	50		269,64	13.482,00
104	Creme dental fluorado, contendo de 900 a 1500 ppm de flúor disponível, estável e reativo. Em tubos ou bisnagas de 50g trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da ABO.	BISN	40.000		2,95	118.000,00
105	Discos de contorno e polimento indicados para acabamento e polimento às restaurações de resina composta e cimento de ionômero de vidro. Com centro metálico para facilitar o encaixe do mandril sob pressão, contendo quatro tipos granulações (grossa, média, fina e extrafina).	KIT	600	3	195,75	118.037,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

106	Disco de aço monofásico 7/8. Caixa com no mínimo 12 unidades.	CX	30		68,60	2.058,00
107	Escova dental, adulto. Com cerdas macias.	UNID	200.000		1,78	356.000,00
108	Escova dental, infantil, com cerdas macias e cabo pequeno.	UNID	300.000		1,12	336.000,00
109	Escova de Robson para contra ângulo.	UND	6.000		2,85	17.100,00
110	Escova de Robson para peça reta.	UND	200		2,28	456,00
111	Escova de pano para brilho.	UND	30	5	9,04	316,40
112	Escova para polimento nº 29 (PELO DE CAVALO E COR PRETA)	UND	60	5	11,71	761,15
113	Espelho bucal em aço inoxidável, nº 5.	UNID	5.000		4,44	22.200,00
114	Evidenciado de placa bacteriana. Pastilhas mastigáveis. Aproximadamente 100 unidades em cada frasco.	FR	50		12,62	631,00
115	Filme radiográfico periapical infantil. Caixa com 100 unidades.	CX	120		179,83	21.579,60
116	Filme radiográfico periapical adulto. Caixa com 150 unidades.	CX	150	3	173,68	26.573,04
117	Fio dental. Rolo com 25m.	UNID	3.500	4	1,28	4.485,12
118	Fixador para RX de uso odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml.	FR	350	10	11,08	3.988,80
119	Flúor gel neutro. Embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 250 ml, providos de bico que possibilitem controle de escape, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	1500	5	5,73	8.623,65
120	Flúor gel acidulado. Embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 200 ml, providos de bico que possibilitem controle de escape, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	FR	3500		5,80	20.300,00
121	Hidróxido de cálcio. Kit.	KIT	500		38,51	19.255,00
122	Hidróxido de cálcio P.A. 10g.	FR	300	2	3,90	1.177,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

123	Cimento restaurador IRM. Pó 38g.	FR	500	2	89,73	45.044,46
124	Cimento restaurador IRM. Líquido 15 ml.	FR	500	3	56,20	28.268,60
125	Matriz de aço 5 mm de largura, 0,3 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras devem ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação. Com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes a esterilização e estar embaladas em rolos individuais.	UND	650		2,54	1.651,00
126	Matriz de aço 7 mm de largura, 0,3 mm de espessura e 50 cm de comprimento. As tiras devem ser lisas, isentas de rebarbas, manchas ou sinais de oxidação. Com resistência compatível ao ajuste da matriz, sem se romper. Deverão ser resistentes a esterilização e estar embaladas em rolos individuais.	UND	600		2,69	1.614,00
127	Mandril PEÇA DE MÃO para tira de lixa.	UND	150		4,55	682,50
128	Mandril para peça reta.	UND	50		4,25	212,50
129	Microbrush. Pincel aplicador de adesivo dentário. Frasco com 100 unidades.	FR	700	3	15,86	11.149,58
130	Pasta profilática com flúor para uso odontológico. Aproximadamente 50g.	BISN	1.300	4	8,31	10.836,24
131	Pedra pomes para profilaxia. Aproximadamente 1 kg.	UND	130	1	9,75	1.277,25
132	Pincel pelo de marta CHATO (REF 141) nº 2.	UND	20	3	6,88	158,24
133	Removedor de manchas de uso odontológico. Frasco com 30 ml.	FR	800	2	13,74	11.019,48
134	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor A1.	BISN	650	2	29,53	19.253,56
135	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor A2.	BISN	800	2	29,14	23.370,28
136	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor A3.	BISN	900	1	28,56	25.732,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

137	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor A3,5.	BISN	1.000	1	28,55	28.578,55
138	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor B1.	BISN	700	2	28,28	19.852,56
139	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor B2.	BISN	750	2	28,52	21.447,04
140	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor C1.	BISN	650	1	27,28	17.759,28
141	Resina composta fotopolimerizável, microhíbrida. Para dentes anteriores e posteriores na cor C2.	BISN	650	1	28,55	18.586,05
142	Resina acrílica auto/termopolimerizável cor 67. Embalagem com aproximadamente 80g.	CX	15		25,75	386,25
143	Resina acrílica auto/termopolimerizável cor 66. Embalagem com aproximadamente 80g.	CX	15		24,08	361,20
144	Resina acrílica autopolimerizável na cor verde, pó. Aproximadamente 80g.	FR	5		19,72	98,60
145	Resina acrílica autopolimerizável na cor amarela, pó. Aproximadamente 80g.	FR	20		19,72	394,40
146	Resina acrílica autopolimerizável, pó, Incolor. Aproximadamente 225g.	FR	300		33,48	10.044,00
147	Resina acrílica autopolimerizável, pó, ROSA. Aproximadamente 225g.	FR	750		37,85	28.387,50
148	Resina acrílica termopolimerizável, pó, Incolor. Aproximadamente 225g.	FR	450		34,83	15.673,50
149	Resina acrílica termopolimerizável, pó, ROSA. Aproximadamente 225g.	FR	450		36,06	16.227,00
150	Revelador para RX de uso odontológico. Frasco com aproximadamente 475 ml.	FR	300	10	11,83	3.667,30
151	Roletes de algodão. Pacote com 100 unidades.	PTC	6.000	18	2,93	17.632,74
152	Selante de cicatrículas e fissuras. Fotopolimerizável. Kit contendo frasco de resina mais uma solução condicionadora	KIT	600	1	145,28	87.313,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	ácida, mais 12 bandejas e 20 pontas de aplicadores.					
153	Substância cariostática com base fluorada. Frasco com 10 ml.	FR	300	1	21,88	6.585,88
154	Sugador de saliva em plástico, descartável. Pacotes com 40 unidades.	PTC	6.000	30	5,96	35.938,80
155	Tira de lixa de aço, para uso odontológico, sem rebarbas, resistente, granulometria fina, medindo aproximadamente 4 mm de largura. Envelope com 12 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	ENV	750	1	8,32	6.248,32
156	Tira de lixa plástica para acabamento em resina composta contendo abrasivo de granulação média e fina, à base de óxido de alumínio e costado de poliéster, separadas por um campo neutro, resistência compatível ao uso, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento. Embalada em caixas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 150 unidades.	CX	900	1	12,62	11.370,62
157	Tira de poliéster transparente para restauração plástica, envelope com 50 unidades.	ENV	2.300	2	2,98	6.859,96
158	Verniz com flúor embalagem 10 ml +10 ml solvente.	CX	1.000	1	27,55	27.577,55
	VALOR TOTAL R\$					1.983.991,62
	LOTE 04 - BROCAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	QTDE. Parque Regional de Manutenção/8	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
159	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1011 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada	UNID	4.000	5	2,57	10.292,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.					
160	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1012 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	5.000	5	2,71	13.563,55
161	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1013 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.800	5	2,73	10.387,65
162	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1014 Haste Longa , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000	5	2,70	8.113,50
163	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1014 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em	UNID	4.500	5	2,70	12.163,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.					
164	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1016 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000	5	3,14	9.435,70
165	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1016 Haste Longa , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	1500	5	3,21	4.831,05
166	Broca diamantada para preparo cavitário, esférica, 1019 Haste Longa , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação,	UNID	600	5	3,19	1.929,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.					
167	Broca diamantada para preparo cavitário, cone invertido 1032 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	500	5	3,32	1.676,60
168	Broca diamantada para preparo cavitário, cone invertido 1033 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	2.000	5	3,06	6.135,30
169	Broca diamantada para preparo cavitário, cone invertido 1035 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500	5	3,05	4.590,25
170	Broca diamantada para preparo cavitário, tronco-cônica 1062 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável	UNID	150	5	3,28	508,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.					
171	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica 1090 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	1600	5	2,88	4.622,40
172	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica 1091 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.300	5	3,04	3.967,20
173	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica 1092 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000	5	3,22	9.676,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

174	Broca diamantada para preparo cavitário, tronco-cônica 1190 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	2.200	5	3,63	8.004,15
175	Broca diamantada para preparo cavitário, cônica com extremidade plana nº 2068 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	1.500	5	3,04	4.575,20
176	Broca diamantada para acabamento em restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, cônica de topo arredondado 2135F , em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.000	5	3,06	9.195,30
177	Broca diamantada para preparo cavitário, cônica com extremidade em chama nº 3113 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem	UNID	1.000	5	3,10	3.115,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.					
178	Broca diamantada para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas e extrafinas uniformes, em forma de chama 3118F , em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.500	5	3,36	11.776,80
179	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica com extremidade cônica nº 3122 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	800	5	3,26	2.624,30
180	Broca diamantada para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas 3195F , em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	3.200	5	3,40	10.897,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

181	Broca diamantada para acabamento de restaurações de resina composta, ponta com granulações finas 3168 F , em aço inoxidável, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	500	5	3,27	1.651,35
182	Broca diamantada para preparo cavitário, cilíndrica com topo em chama nº 4114 , em aço inoxidável, ponta com granulações uniformes, encaixe em aço inoxidável, adaptável às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas. Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	UNID	700	5	2,75	1.938,75
183	Broca cirúrgica 701HL, para alta rotação. (25mm).	UNID	1200	20	19,49	23.777,80
184	Broca cirúrgica 702HL, para alta rotação. (25mm).	UNID	1200	20	20,50	25.010,00
185	Broca cirúrgica 703HL, para alta rotação. (25mm) .	UNID	1000	20	20,89	21.307,80
186	Broca fissura para protese nº 700 PM.	UNID	50	2	11,72	609,44
187	Broca fissura para protese nº 702 PM.	UNID	100	2	11,86	1.209,72
188	Broca fissura para protese nº 703 PM.	UNID	100	2	11,86	1.209,72
189	Broca em aço, esférica, para baixa rotação, número nº 01 PM	Unid	15		6,75	101,25
190	Broca ENDO Z, 21mm. Alta rotação.(111)	Unid	200	5	40,82	8.368,10
191	Broca LENTULO, 25mm. Baixa rotação.Cx com quatro unidades (nº 1,2,3,4)	Cx	30	2	79,47	2.543,04
192	Broca Gates número 02 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto	Und	300	2	15,29	4.617,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

	de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, medindo 28 mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.					
193	Broca Gates número 03 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, medindo 28 mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Und	300	2	15,31	4.623,62
194	Broca Gates número 04 para motor de baixa rotação, confeccionada em carboneto de tungstênio, com desempenho livre de vibrações, medindo 28 mm de comprimento, sem rebarbas ou sinais de oxidação. Embalada individualmente e acondicionada em caixas conforme constar do registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no Ministério da Saúde.	Und	300	2	15,42	4.656,84
195	Broca de tungstênio maxicut formato pera corte cruzado médio nº 1251 PM.	UNID	10	2	55,35	664,20
196	Broca de tungstênio maxicut formato pera corte cruzado fino nº 1517 PM.	UNID	10	2	49,93	599,16
197	Broca de tungstênio maxicut formato pera corte cruzado grosso nº 251 PM.	UNID	10	2	125,08	1.500,96
198	Broca de tungstênio maxicut formato pera invertida corte cruzado médio nº 1506 PM.	UNID	10	2	49,66	595,92
199	Broca de tungstênio minicut 1530 PM.	UNID	10	2	186,49	2.237,88
200	Broca de tungstênio minicut 1516 PM.	UNID	10	2	44,53	534,36
201	Broca de tungstênio minicut 1520 PM.	UNID	10		43,46	434,60
	VALOR TOTAL R\$					260.274,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

LOTE 05 - ORTODONTIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	QTDE. Parque Regional de Manutenção/8	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
202	Banda ortodôntica superior nº 32. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		12,08	181,20
203	Banda ortodôntica inferior nº 32. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		10,98	164,70
204	Banda ortodôntica inferior nº 32,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		11,52	345,60
205	Banda ortodôntica superior nº 33. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		12,14	182,10
206	Banda ortodôntica inferior nº 33. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		11,45	171,75
207	Banda ortodôntica superior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		11,47	172,05
208	Banda ortodôntica inferior nº 33,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		11,53	345,90
209	Banda ortodôntica superior nº 34. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		11,68	350,40
210	Banda ortodôntica inferior número 34. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		11,36	170,40
211	Banda ortodôntica superior nº 34,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		11,76	352,80
212	Banda ortodôntica inferior nº 34,5 .Embalagem com 10 unidades.	CX	30		11,41	342,30
213	Banda ortodôntica superior nº 35. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		12,33	369,90
214	Banda ortodôntica inferior nº 35. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		12,09	362,70
215	Banda ortodôntica superior 35,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		13,95	418,50
216	Banda ortodôntica inferior nº 35,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		11,58	347,40
217	Banda ortodôntica superior 36. Embalagem com 10 unidades.	CX	75		11,23	842,25
218	Banda ortodôntica inferior 36. Embalagem com 10 unidades.	CX	75		11,14	835,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

219	Banda ortodôntica superior 36,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	75		11,76	882,00
220	Banda ortodôntica inferior 36,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	75		11,74	880,50
221	Banda ortodôntica superior 37. Embalagem com 10 unidades.	CX	75		9,61	720,75
222	Banda ortodôntica inferior nº 37.Embalagem com 10 unidades.	CX	30		9,61	288,30
223	Banda ortodôntica superior 38. Embalagem com 10 unidades.	CX	60		10,00	600,00
224	Banda ortodôntica inferior nº 38. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		10,65	319,50
225	Banda ortodôntica superior nº 38,5.Embalagem com 10 unidades.	CX	30		11,08	332,40
226	Banda ortodôntica inferior nº 38,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		9,96	298,80
227	Banda ortodôntica superior nº 39. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		11,70	175,50
228	Banda ortodôntica inferior nº 39. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		9,52	285,60
229	Banda ortodôntica superior nº 39,5 .Embalagem com 10 unidades.	CX	15		9,86	147,90
230	Banda ortodôntica inferior nº 39,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	30		9,71	291,30
231	Banda ortodôntica superior nº 40.Embalagem com 10 unidades.	CX	15		9,40	141,00
232	Banda ortodôntica inferior nº 40.Embalagem com 10 unidades.	CX	15		9,83	147,45
233	Banda ortodôntica superior nº 40,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		9,66	144,90
234	Banda ortodôntica inferior nº 40,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		9,57	143,55
235	Banda ortodôntica superior nº 41. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		9,62	144,30
236	Banda ortodôntica inferior nº 41. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		10,18	152,70
237	Banda ortodôntica superior nº 41,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		9,57	143,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

238	Banda ortodôntica inferior nº 41,5. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		9,75	146,25
239	Banda ortodôntica superior número 42. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		11,02	165,30
240	Banda ortodôntica inferior número 42. Embalagem com 10 unidades.	CX	15		11,75	176,25
241	Expansor universal 7 mm.	UNID	500		10,53	5.265,00
242	Expansor universal 9 mm.	UNID	600		10,26	6.156,00
243	Expansor universal 11mm.	UNID	600		11,28	6.768,00
244	Separador elástico redondo. Pacote com 100 unidades.	PCT	50	1	10,36	528,36
	VALOR TOTAL R\$					31.400,61

LOTE 06 - CIRURGIA E PERIODONTIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	QTDE. Parque Regional de Manutenção/8	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
245	Agulha gengival para anestesia odontológica 27G - longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel tri facetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	300		42,99	12.897,00
246	Agulha gengival para anestesia odontológica 30G - curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel tri facetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número do lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	3500	4	44,34	155.367,36
247	Cimento cirúrgico pó. Frasco com 50g	FR	30		34,31	1.029,30
248	Cimento cirúrgico- líquido. Frasco com 10 ml	FR	30		14,58	437,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

249	Esponja hemostática. Obtida de gelatina liofilizada porcina. Aproximadamente 10mg.Caixa de 10 unidades.	CX	300	30	27,13	8.952,90
250	Solução hemostática. Frasco de 10 ml	FR	400	1	13,96	5.597,96
251	Sugadores de sangue, descartáveis. Caixa com 40 unidades, estéril e embalado individualmente.	CX	300	4	6,98	2.121,92
252	Benzocaina 20%. Uso tópico. Frasco com 12g	FR	2100	1	8,03	16.871,03
253	Cloridrato de Lidocaína 3% com Norepinefrina 1: 50.000. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml	CX	300	6	47,25	14.458,50
254	Cloridrato de Lidocaína 2% SEM VASOCONSTRITOR. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	CX	1000	1	53,72	53.773,72
255	Cloridrato de Prilocaina 30mg + Felipressina 0,03UI. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	CX	7.000		68,88	482.160,00
256	Cloridrato de Mepivacaina a 20mg/ml com epinefrina a 0,01MG/ml. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml.	CX	1.200	6	93,44	112.688,64
257	Fio de seda 3.0 com agulha de 1,7cm. Caixa com 24 unidades	CX	500	6	46,84	23.701,04
258	Fio de seda 4.0 com agulha de 1,7cm. Caixa com 24 unidades	CX	1.000	6	47,70	47.986,20
259	Substância a base de iodofórmio, paramonoclorofenol e excipientes indicado para prevenção de alveolites após exodontias. (tipo alveoliten) frasco de 20 ml .	FR	400	2	16,41	6.596,82
	VALOR TOTAL R\$					944.639,79

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$	3.536.469,22
----------------------------------	---------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital PE SRP nº _____/201X.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

LOTE XX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ FABRICANTE/ MARCA/GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Apresentar na proposta: a garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que o(s) item(s) serão entregue estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
 - Declaração de que os valores apresentados na proposta deverão ser **fixos e irrevogáveis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada LOTE detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/201x-SESMA

Aos dias do mês de do ano de 201x, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/201X- SESMA, do processo nº XXX/201X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, cidade/estado _____ / _____, telefone: (xx) _____-_____, fax (xx) _____-_____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **COMANDO DO EXERCITO – PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO** na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer o estoque das Unidades Municipais de Saúde e Estratégias de Saúde da Família que são estabelecimentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA**, para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LOTE XX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ FABRICANTE/ MARCA/GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com a **FORNECEDORA** registrada será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **FORNECEDORA** registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

Parágrafo Quinto – Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar a **FORNECEDORA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **FORNECEDORA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;

c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/201X e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

11.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, de de 201x.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESMA

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº xxx/201x-SESMA

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nºxxx/201x - SESMA**, Processo nº xxxx/201x, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº _____, do dia ____/____/201x, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**.

OBJETO: Registro de Preços para “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA, de acordo com as especificações e quantidades constantes do **Anexo II**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote ____.

LOTE XX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ FABRICANTE/ MARCA/GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201x

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO
CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA).

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede á (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a pessoa jurídica **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Federais nºs 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13 e 80.456/14 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº xx/201x (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme parecer NSAJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**”, objetivando abastecer os Estabelecimento de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM- SESMA**, conforme descrição constante do Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do contratante, consoante com o quadro que segue:

LOTE XX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ FABRICANTE/ MARCA/GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Valor por extenso:

4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 0xx/201X e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

4.3. O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) **Local da Entrega dos Itens:** DRM Central – Rua Municipal, S/ Nº - Praça Magalhães. Bairro: Reduto - Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente.

b) **Prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho, e de acordo com a solicitação formal do órgão.

c) **Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.**

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

5.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos.

5.4. Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a **SESMA/PMB**, nos termos da legislação vigente;

5.5. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;

7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

7.1.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.6. A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

8.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos produtos transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.6. A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

8.1.7. **Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**;

9.3. Caberá ao servidor designado a função de fiscal do contrato que poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

10.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes a entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.3. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.5. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1 O valor do contrato é de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se a **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

21.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA,de de 201x



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____